

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações do
Tribunal Superior do Trabalho - TST

Concorrência n.º 002/2006

HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO,
instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do
Brasil - BACEN a atuar no País, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
01.701.201/0001-89, com sua sede estabelecida no Município de
Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello, n.º 34 - 4º andar
(CEP: 80020-030), neste ato como proponente interessada em participar
do importante Certame em destaque, por seus representantes legais no
termo assinado, vem à elevada presença de Vossa Senhoria expor os
questionamentos suscitados adiante e pugnar pelos necessários
esclarecimentos, *permissa venia*:

1.- Como se observa do Edital de Concorrência n.º 002/2006, especificamente quanto ao teor do item “**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**” (subitem 1.1); “**3. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO**” (subitem 3.1.1); “**4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**” (subitem 4.1); “**5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**” (subitem 5.2); “**8. DO TIPO DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**” (subitem 8.3); “**11. DA VIGÊNCIA**” (subitens 11.1 e 11.1.1); “**12. OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**” (subitens 12.6 e 12.17.4) e “**15. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**” (subitem 15.1), identificamos os seguintes tópicos que merecem melhor análise, quais sejam:

“1. OBJETO PARA LICITAÇÃO

1.1 O objeto deste certame é a cessão de uso a título oneroso, de espaço físico, com área de 118 m², localizada no Mezanino do Bloco “A”, do Setor de Administração, Federal Sul (SAFS) Quadra 8 – Lote 1, da nova sede do Tribunal Superior do Trabalho para Posto de Atendimento bancário, observados os termos e condições constantes deste edital, do projeto básico e da minuta de contrato anexos.”

“3. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

(...)

3.1.1 Os licitantes podem deixar de apresentar os documentos referentes a **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL**, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial do licitante que optar por prestar suas informações mediante o SICAF, será confirmada por meio de consulta on line, quando da abertura dos envelopes contendo a documentação.” (destacamos)

“4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 A proposta comercial deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, em 2 (duas) vias, preferencialmente, e entregue, juntamente com a proposta técnica, em um só envelope opaco fechado, com indicação do conteúdo na forma do subitem 6.1, do nome da empresa do número desta licitação, devendo conter obrigatoriamente, **sob pena de desclassificação:**” (destacamos)

“8. DO TIPO DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

(...)

8.3 Será declarada vencedora a proponente que apresentar a **maior oferta** em relação à taxa de ocupação.” (destacamos)

“11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (destacamos).

11.1.1 A renovação do termo contratual respectivo deverá se sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante pela licitante contratada continuam vantajosas para a Administração do tribunal Superior do Trabalho.” (destacamos)

“12. OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

(...)

12.6 Manter a área emprestada em perfeitas condições de conservação e asseio, co todas as suas instalações em funcionamento, utilizando seu material e mão-de-obra, e ressarcindo o TST de qualquer prejuízo decorrente do uso inadequado.” (destacamos)

(...)

12.17 DO MOBILIÁRIO

(...)

12.17.4 A instalação e caixas eletrônicos dependerá da comprovação pela instituição bancária de que são seus correntista, pelo menos 5% (cinco por cento) do quantitativo de servidores ativos TST.” (destacamos)

“15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O CESSIONÁRIO deverá custear mensalmente, retribuição pecuniária pela cessa de uso da área.” (destacamos)

2.- Considerando o disposto acima pretende o HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO, formalizar o presente Questionamento, com a finalidade de obter os necessários esclarecimentos com conseqüente adequação das questões suscitadas por parte de Vossas Senhorias.

3.- Tal medida se presta a sanar possível erro de interpretação que possa influenciar na decisão de participação e apresentação de proposta desta instituição financeira, e conseqüente celebração do contrato com essa Alta Corte de Justiça Especializada.

► DO OBJETO DO EDITAL

4.- Tendo em vista o objeto deste Edital, e considerando o teor contido no preâmbulo e no item 1.1, o HSBC suscita pelos seguintes esclarecimentos:

- a) Quais os bancos que possuem convênio de folha de pagamento com o Tribunal?
- b) Existe algum contrato de exclusividade para a folha de pagamento?
- c) Existe algum contrato, com caráter de exclusividade, firmado entre esse Egrégio Tribunal e instituições financeiras para concessão de empréstimo consignado aos servidores? Caso negativo, será concedido ao licitante vencedor, a opção de trabalhar com esta espécie de crédito consignado?
- d) Quais os bancos que estão instalados atualmente no TST?
- e) Ao vencedor deste certame será concedida a exclusividade para efetuar os serviços de folha de pagamento dos servidores do Tribunal?
- f) O Tribunal realizará o pagamento de seus fornecedores através do posto bancário que será instalado pela licitante vencedora?

4.1- Logo, necessários os esclarecimentos quanto aos questionamentos acima.

► DA APRESENTAÇÃO DO SICAF – SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES

5.- Conforme se pode observar do teor do subitem 3.1.1 do Edital, percebe-se que o mesmo menciona que os licitantes poderão utilizar o SICAF para comprovação de sua habilitação jurídica, qualificação econômica-financeira e regularidade fiscal, dispensando a apresentação de documentos para esse fim, sem especificá-los, todavia.

5.1.- Em razão disso e de constar no referido item que "*...A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial do licitante...*" será verificada por meio de consulta *on line*, solicita-se a esse Egrégio Tribunal que esclareça:

- g) Quais os documentos exigidos no Edital que serão dispensados de serem apresentados no caso de a licitante utilizar-se do SICAF para sua habilitação?

5.2.- Logo, necessário o esclarecimento quanto ao questionamento acima.

► DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.- O subitem 4.1 do Edital informa que a proposta comercial deverá ser entregue "...*juntamente com a proposta técnica...sob pena de desclassificação*". Diante disso, solicita-se a esse Egrégio Tribunal o seguinte esclarecimento:

h) Qual o real significado da expressão "***proposta técnica***" utilizada no item em comento, e o quê deverá conter na mesma?

6.1.- Logo, necessário o esclarecimento quanto ao questionamento acima.

► DO VALOR MÍNIMO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO

7.- Tendo em vista que o Edital consigna valor mínimo para taxa de utilização de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a qual será ofertada pelas licitantes, pergunta-se:

i) A "*taxa de utilização*" referida no item 5.2. pode ser compreendida como aluguel mensal, já que o item 8.3. utiliza a expressão "*taxa de ocupação*", o item 12.6. "*área emprestada*" e o item 15.1. "*retribuição pecuniária*"?

7.1.- Logo, necessário o esclarecimento quanto ao questionamento acima.

► DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.- Observa-se do disposto no item 11.1.1 do Edital, que o contrato celebrado entre o TST e a licitante vencedora terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses. Diante da referida disposição editalícia, questiona-se?

- j) Qual o critério a ser adotado por esse Egrégio Tribunal para a hipótese de se verificar a prorrogação do prazo contratual, já que o item 11.1.1. do edital refere-se a uma "*...pesquisa...*" que se fará para "*...verificar se as condições oferecidas pela licitante contratada continuam vantajosas para a Administração do Tribunal Superior do Trabalho*", certo ainda que no Projeto Básico (item 6) não há referência a aludida pesquisa, aduzindo, apenas, o Projeto Básico, que a renovação se dará "*...de acordo com o interesse da Administração do TST e conveniência entre as partes*"?
- k) Ainda, quanto a referida "*pesquisa*", a licitante vencedora participará ativamente da sua elaboração ou apenas será noticiada do seu resultado? A "*pesquisa*" será realizada pelo próprio TST ou por terceiros?
- l) Quais os critérios que serão utilizados pelo TST na elaboração da "*pesquisa*", especialmente para definir se "*...as condições oferecidas pela licitante contratada continuam vantajosas...*"?

8.1.- Logo, necessários os esclarecimentos quanto aos questionamentos acima.

► **DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

9.- Em virtude do item 12.17.4 do Edital informar que "A instalação de caixas eletrônicos dependerá da comprovação pela instituição bancária de que são seus correntistas, pelo menos, 5% (cinco por cento) do quantitativo de servidores ativos do TST", disposição igualmente constante do item 4 do Projeto Básico, solicita-se a esse Egrégio Tribunal que esclareça:

- m) Os caixas eletrônicos referidos, se preenchido o requisito de 5 % (cinco por cento), serão instalados em espaços públicos diversos do definido para esse certame?
- n) Como se dará a comprovação de que a licitante vencedora preenche o requisito de 5% (cinco por cento) de clientes servidores?
- o) O Posto de Atendimento Bancário que será instalado na sede do TST pela licitante vencedora, independentemente do preenchimento do requisito de 5% (cinco por cento), poderá conter, em sua estrutura interna, caixas eletrônicos ?

9.1.- Portanto, necessários os esclarecimentos quanto aos questionamentos acima.


10.- Como já ressaltado, a presente medida visa repelir possível equívoco de interpretação. Diante do exposto, confiando na escoreita interpretação das normas específicas e dos princípios constitucionais aplicáveis à espécie, pugna pelos necessários esclarecimentos, nos termos do preâmbulo e item 17.5 do Edital, aguardando-os, ansiosamente, pois esta instituição financeira se sente muito honrada de poder prestar os seus serviços a esse Egrégio Tribunal Superior do Trabalho/TST.

Nos presentes termos, sempre contando com os superiores critérios dessa Douta Comissão, e esclarecendo que a resposta poderá ser encaminhada para os e-mail's: mpinto@hsbc.com.br e lotti@lotti.com.br ,

pede deferimento e aguarda urgente pronunciamento esclarecedor.


É o que se tem, até então, a consignar.

Brasília (DF), 07 de fevereiro de 2006.



Márcio Pinto
2141

HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO



Enzo M. Vieira
8591
(Assinatura)

Assunto: Esclarecimentos acerca da CP002/2006

De: Luiz Costa <lmpcosta@tst.gov.br>

Data: Wed, 08 Feb 2006 19:55:57 -0200

Para: mpinto@hsbc.com.br, lotti@hsbc.com.br

BCC: Fabiano de Andrade Lima <fandrade@tst.gov.br>, Jane Paulino de Souza <jane.souza@tst.gov.br>, Daniela Santos Teixeira <daniela.teixeira@tst.gov.br>, Rubens Bein Pereira <rubens.pereira@tst.gov.br>

Prezados Senhores,

Em atenção aos questionamentos que nos foram dirigidos, referentes à Concorrência Pública nº 002/2006, seguem os esclarecimentos anexos.

Atenciosamente,

--

LUIZ MAURÍCIO PENNA DA COSTA
Analista Judiciário
Serviço de Licitações e Contratos
Tribunal Superior do Trabalho
lmpcosta@tst.gov.br

Fone: 55 (61) 3314-4048

Fax : 55 (61) 3314-4181

55 (61) 3314-4102

2006CP002 - Resposta HSBC.pdf

Content-Type: application/pdf

Content-Encoding: base64



OFÍCIO/TST/SRLCA N.º 110/2006

Serviço de Licitações e Contratos
SAFS – Quadra 8 – Lote 1 - 3º andar
Brasília - DF 70070-600
Fone: (61) 3314-4049 - Fax: (61) 3314-4181
cpl@tst.gov.br - <http://www.tst.gov.br>

Brasília, 08/02/2006.

Ao
HSBC BANK BRASIL S/A
Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar
Curitiba – PR
80020-030

Referência: Esclarecimentos acerca da Concorrência Pública n.º 002/2006

Prezados Senhores:

Em resposta às perguntas que nos foram encaminhadas, temos os seguintes esclarecimentos a prestar:

1. Com relação ao objeto do Edital, transcrevo abaixo os esclarecimentos prestados pela unidade administrativa competente:

1.1. As instituições que realizam os pagamentos dos servidores são:

- Banco do Brasil
- Caixa Econômica Federal
- Banco Real
- Banco Itaú
- Banco Citibank
- Bancob - Credijustra
- Banco Sudameris

2. Quanto à disponibilização da pirâmide salarial, entendo que não deve ser informada.


K:\2006\Ofícios\2006oficio110 - CP0022005 - Resposta questionamentos HSBC.doc
Versão de 08/02/2006 às 19:32



- 1.2. Atualmente, todos os servidores do TST percebem o salário em crédito em conta bancária.
- 1.3. Fica a critério dos bancos conceder desconto ou isenção de tarifas.
- 1.4. Atualmente, a CEF, o Banco do Brasil, o Banco Real e o Bancob possuem estrutura de atendimento dentro do TST.
- 1.5. Atualmente há 15 instituições bancárias que realizam operações de empréstimos consignados em folha, não havendo exclusividade.
2. Conforme o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, o SICAF substitui os documentos de habilitação quanto às informações disponibilizadas no sistema informatizado, ou seja, toda documentação que puder ser consultada diretamente no SICAF fica dispensada.
3. A expressão “proposta técnica” deve ser ignorada, pois neste caso confunde-se com a proposta de preço.
4. Segundo dispõe o item do Instrumento Convocatório referente ao objeto, trata-se de “cessão de uso”, a título oneroso, de bens públicos. Portanto, não há que se falar em aluguel, pois não se trata de “locação”.
5. O Tribunal Superior do Trabalho se reserva o direito de decidir “discricionariamente” sobre a prorrogação ou não do contrato de cessão de uso, após cada período de doze meses.
6. O cessionário poderá utilizar o espaço objeto da cessão com ampla liberdade. A regra dos caixas eletrônicos refere-se a sua instalação em outros locais do prédio e sua comprovação se dá por informação da unidade incumbida do pagamento de pessoal.

Antecipadamente grato pelo interesse manifestado em nossa licitação, reitero meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


FABIANO DE ANDRADE LIMA
Diretor do Serviço de Licitações e Contratos
Presidente da CPL

K:\2006\Ofícios\2006oficio110 - CP0022005 - Resposta questionamentos HSBC.doc
Versão de 08/02/2006 às 19:32